



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 16 /2018

Acolhe pedido de servidor, orientação do Departamento Financeiro e do Tribunal de Contas, apura valores e determina desconto em folha de servidor.

A MESA DIRETIVA da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO o Ofício Pessoal do servidor Mario Sergio Jardim Araújo requerendo pagamento da diferença de valores referente à gratificação por tempo de serviço, no qual foi apurado o valor de **R\$ 12.701,80 (doze mil, setecentos e um reais e oitenta centavos)**;

CONSIDERANDO o apontamento do TCE-SP em relação a pagamentos indevidos, durante o exercício de 2017, de gratificações referentes a Pró-labore e Adicional em Caráter Especial, nos valores de **R\$ 19.602,40 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)** e **R\$ 2.940,36 (dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, respectivamente, que totalizam **R\$ 22.542,76 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, levando em conta o redutor salarial, restando o valor de **R\$ 20.795,00 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais)**;

CONSIDERANDO os apontamentos e a conclusão do Departamento Financeiro, na qual foram apurados os pagamentos indevidos, a maior, a título de férias, do seguinte valor: **R\$ 26.257,84 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico referente aos valores apurados e o desconto em folha;

CONSIDERANDO o entendimento de que são necessárias a garantia e a preservação do erário público, sendo assim pende em desfavor do servidor a diferença de **R\$ 34.351,04 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**.

RESOLVE:

m
1
e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Art. 1º Acolher o pedido do Servidor Mario Sergio Jardim Araújo de ressarcimento dos valores a título de gratificação por tempo de serviço que foram suprimidos de seus vencimentos mensais no valor de **R\$ 12.701,80 (doze mil, setecentos e um reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º Acolher a indicação do Departamento Financeiro, apontando o erro de cálculo, a maior, nos valores e prazos no pagamento de férias vencidas, no montante de **R\$ 26.257,84 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Art. 3º Acolher a indicação do Tribunal de Contas em relação aos valores recebidos indevidamente em relação a gratificações a título de Pró-labore e Adicional em Caráter Especial no valor de **R\$ 20.795,00 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

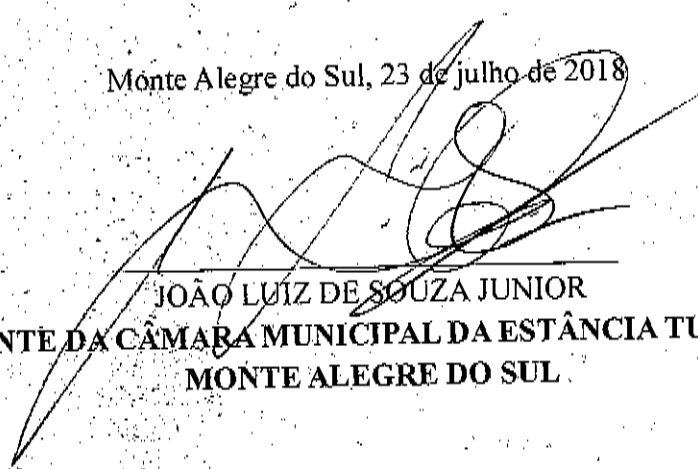
Art. 4º Reconhecer como devedor do erário público o Servidor Mario Sergio Jardim Araújo, pendendo em seu desfavor a quantia de **R\$ 34.351,04 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**.

Art. 5º Determinar a compensação dos valores a serem descontados mensalmente em parcelas iguais, sucessivas e que não ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do Servidor.

Art. 6º Conceder prazo de 05 (cinco) dias para manifestação do servidor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 23 de julho de 2018


JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

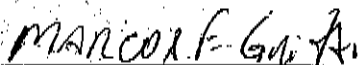


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

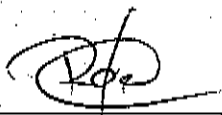
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



MARCOS FERNANDO GRITTI

**PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**



JOSÉ RAFAEL VEZZAN

**SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**